



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Juarez Carlos Hoy, RG 7004655978 (SSP/RS), CPF 237.462.970-87, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, nº 410, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial por SRP 04/2017, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 04/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2- DO OBJETO

A contratação serviços de eventos, coquetéis e decoração, para as homenagens e festividades promovidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 3 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 30/05/2017 e final em 30/05/2018.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2017.

LOTE 1 - COQUETEL				
EVENTO: até 50 pessoas por até 2 horas				
Quantidade estimativa a ser contratada de até 20 coquetéis no período 12 meses.				
Item	Descrição: Coquetel para recepcionar e servir ATÉ 50 pessoas. Duração do Evento: até 2 horas Bebidas, salgados e doces serão servidos por garçon.		Valor unitário do serviço por pessoa R\$	Valor global do evento para recepcionar e servir até 50 pessoas R\$
01	Refrigerante: três tipos (de cola, guaraná e zero calorias)	Marca: Pepsico Brasil	4,00	200,00
02	Suco: três tipos com no mínimo de 30% de néctar da fruta	Marca: Sulavan	4,00	200,00
03	Vinho Branco Espumante com álcool	Marca: Garibaldi	5,96	298,00
04	Vinho Branco Espumante sem álcool	Marca: Garibaldi	5,94	297,00
05	Salgados e Doces: Sugestão de 10 tipos de salgados e 4 tipos de doces, podendo ocorrer variações nos tipos, conforme prévia combinação entre contratante e contratada, a cada evento: Salgados: - Assados de abacaxi coco e peito peru; - Assados de palmitos com molho branco;		25,00	1.250,00

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	• Rolinhos folheados com fios de ovos e peito defumado; • Rissoles; • Rolinhos folheados com fios de ovos e peito defumado; • Envelope de Frango e Brócolis; • Estrela de Frango com Pimenta de Bico; • Quiche de Stroganoff de Carne; • Canapé quiche de Caponatta Docinhos; • Quiche de mousse salmão e queijo brie Doces: • Brigadeiros gourmet de churros; • Brigadeiros gourmet de kit kat; • Brigadeiros gourmet de ganache com raspas em chocolate branco; e • Brigadeiros gourmet de ganache com raspas em chocolate preto; e OBS: Sendo por pessoa a quantia mínima de 12 salgados e 6 doces.		
06	Serviço de garçom: • 01 (um) garçom (a) a cada 15 (quinze) pessoas.	Valor por garçom R\$ 80,00	80,00
VALOR GLOBAL (ESTIMATIVO) DO LOTE 1:			2.325,00

LOTE 2 - DECORAÇÃO

ARRANJOS E BUQUÊS DE FLORES NATURAIS

Itens 01 a 10 - a quantidade estimativa a ser adquirida no período de 12 meses, será de:

- Até 03 arranjos de mesa (itens 1, 5, 6 e 10);
- Até 06 arranjos de mesa (itens 2, 4, 7 e 9);
- Até 02 arranjos de mesa (itens 3, e 8);

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Arranjo de centro de mesa (estilo cascata), medindo 1,0 metro, de flores naturais, contendo: • 20 (vinte) rosas colombianas vermelhas; • 10 (dez) gérberas amarelas; • Estrelícias; • Astromélias brancas; • Mosquitinho importado; e • Verdes ornamentais. Sugestões de verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco, samambaia e cheflera.	400,00	1.200,00
02	Arranjo de centro de mesa (estilo cascata), medindo 1,0 metro, de flores naturais, contendo: • 20 (vinte) rosas colombianas vermelhas; • Astromélias brancas; • Lírios brancos; e • Verdes ornamentais. Sugestões de verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco, samambaia e cheflera.	400,00	2.400,00
03	Arranjo de centro de mesa (estilo cascata), medindo 1,0 metro, de flores naturais, contendo: • 12 (doze) cravos vermelhos; • 12 (doze) cravos brancos; • Lisianthus brancos; • Mosquitinho importado; e • Verdes ornamentais.	350,00	700,00



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Sugestões de verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco, samambaia e cheflera.		
04	Arranjo de centro de mesa (estilo cascata), medindo 1,0 metro, de flores naturais, contendo: • Flores do Campo graúdas; • Gérberas; • Astromélias Verdes; e • Verdes ornamentais. Sugestões de verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco, samambaia e cheflera.	350,00	2.100,00
05	Arranjo de centro de mesa (estilo cascata) EM TONS DE COR DE ROSA, medindo 1,0 metro, de flores naturais, contendo: • 20 (dez) Rosas; • 10 (dez) Gérberas; • 10 (dez) Lírios; • lisianthus; • Astromélias; • Ruscus; e • Eucaflor. Obs: Arranjo de flores naturais em tons cor de rosa.	400,00	1.200,00
06	Arranjo de centro de mesa (estilo corbelha), medindo 0,50 metros, de flores naturais, contendo: • 10 (dez) rosas colombianas vermelhas; • 05 (cinco) gérberas amarelas; • Estrelícias; • Astromélias brancas; • Mosquitinho importado; e • Verdes ornamentais Sugestões de verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco, samambaia e cheflera.	300,00	900,00
07	Arranjo de centro de mesa (estilo corbelha), medindo 0,50 metros, de flores naturais, contendo: • 10 (dez) rosas colombianas vermelhas; • Astromélias brancas; e • Verdes ornamentais. Sugestões de verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco, samambaia e cheflera.	300,00	1.800,00
08	Arranjo de centro de mesa (estilo corbelha), medindo 0,50 metros, de flores naturais, contendo: • 06 (seis) cravos vermelhos; • 06 (seis) cravos brancos; • Lisianthus brancos; • Mosquitinho importado; e • Verdes ornamentais. Sugestões de verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco, samambaia e cheflera.	300,00	600,00
09	Arranjo de centro de mesa (estilo corbelha), medindo 0,50 metros, de flores naturais, contendo: • Flores do Campo graúdas;		1.800,00

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	• Gérberas; • Astromélias Verdes; e • Verdes ornamentais. Sugestões de verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco, samambaia e cheflera.	300,00	
10	Arranjo de centro de mesa (estilo corbelha) EM TONS DE COR DE ROSA, medindo 0,50 metros, de flores naturais, contendo: • 10 (dez) Rosas; • 5 (cinco) Gérberas; • 5 (cinco) Lírios; • Lisianthus; • Astromélias; • Eucafloor; e • Ruscus; Obs: Arranjo em flores naturais em tons cor de rosa.	300,00	900,00
Continuação Lote 2 - Arranjos e buquês de flores naturais Itens 11 a 14 - a quantidade estimativa a ser adquirida no período de 12 meses, será de: Item 11 – até 30 unidades; Item 12 – até 20 unidades; Item 13 – até 25 unidades; e Item 14 – até 25 unidades.			
Item	Descrição	VI unitário	VI total
11	Arranjo de flores estilo buquê com: • 9 (nove) rosas colombianas na cor vermelho; • Trigo; • Aspargo; e • Ruscus; Envoltos em rede de tecido juta com fios de brilho (cor vermelho) e amarrados com fita de palha.	112,00	3.360,00
12	Arranjo de flores estilo buquê com: • 9 (nove) rosas colombianas na cor branco; • Trigo; • Aspargo; e • Ruscus; Envoltos em rede de tecido juta com fios de brilho (cor verde) e amarrados com fita de palha.	112,00	2.240,00
13	Vaso de flor com arranjo: • Flor violeta na cor roxo; • Vaso tamanho aproximado de 8cm de altura por 10cm de largura na cor preto, envolto em papel de seda cor roxa; Arranjo envolto em rede de tecido juta com fios de brilho (cor cru) e amarrados com fita de palha.	35,00	875,00
14	Vaso de flor com arranjo: • Flor violeta na cor branco; • Vaso tamanho aproximado de 8cm de altura por 10cm de largura na cor preto, envolto em papel de seda cor amarelo; Arranjo envolto em rede de tecido juta com fios de brilho (cor cru) e amarrados com fita de palha.	35,00	875,00
VALOR GLOBAL (ESTIMATIVO) DO LOTE 02 (compreende os itens de 01 a 14)			20.950,00

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.1 A solicitação dos eventos, coquetéis, garçons e flores poderão ser realizadas no prazo mínimo de 3 dias anteriores à data do evento, o qual poderá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal ou em outro lugar a ser indicado por esta dentro da cidade de Canoas/RS.
- 5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal juntamente com o certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos – CND).
- 5.4 Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a signatária deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado, em até 20 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, juntamente com os documentos: Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, discriminando todos os serviços prestados e/ou produtos entregues.
- 6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções e neste caso o prazo que trata o item 13.1 começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal, juntamente com os documentos de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos (CND).
- 6.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no edital de Pregão 04/2017, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a signatária ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.1.1 Advertência escrita: Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão da Ata Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 7.1.2 Multa:
- a) Multa de até 30% (trinta por cento) da parcela não executada por inexecução parcial da Ata;
 - b) Multa de 100% (cem por cento) por inexecução total da Ata;
- 7.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:
- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, pela inexecução parcial da Ata;
 - b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total da Ata.
- 7.3 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 7.4- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

9.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

9.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.2. Constatada a culpa da empresa licitante poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 7 do presente instrumento.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

10.2 Apresentar à Câmara Municipal de Canoas todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

10.3 Executar o objeto contratual com integral observância das disposições desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

10.4 Executar os serviços com pessoal devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados, no que couber;

10.5 Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação da Câmara Municipal de Canoas quanto à substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, no que couber;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela Câmara Municipal de Canoas;

10.7 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados à Câmara Municipal de Canoas ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara.

10.8 Além destas obrigações, ainda compete à signatária:

a. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas desta Ata de Registro e de seus Anexos;

b. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Ata, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

c. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

d. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata;

e. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA 12 – DA GARANTIA

O fornecedor garante que todos os pedidos realizados em até 3 dias que antecedem ao evento serão realizados e entregues na data combinada, bem como garante trazer todo o equipamento necessário para a realização dos serviços contratados, ou seja, louças, tais como copos para água, refrigerante e espumante, bem como guardanapos, bandejas, toalhas e demais utensílios que forem solicitados para servir.

CLÁUSULA 13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização/gestão da presente Ata será acompanhada pela Secretaria Geral, cujas atribuições compreendem:

13.1.1 Verificar as obrigações fiscais;

13.1.2 Autorizar pagamentos;

13.1.3 Documentar os eventuais descumprimentos contratuais;

13.1.4 Informar à signatária sobre a rejeição do(s) serviço(s);

13.1.5 Notificar a signatária nos casos de irregularidades, observando os preceitos estabelecidos neste instrumento, principalmente em relação às obrigações e cláusulas de sanções.

13.1.6 O fiscal tem atribuição para exercer, em nome da Câmara Municipal de Canoas, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, que não extrapolem as previsões contratuais.

13.1.7 O fiscal terá plena capacidade para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução das atividades, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

13.1.8 As relações entre a Câmara Municipal de Canoas e a signatária serão mantidas prioritariamente por intermédio da fiscalização do gestor/fiscal que poderá autorizar outros servidores para contatar a signatária.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 04/2017 e seus Anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) signatárias e pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, 30 de maio de 2017.


Juarez Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal de
Canoas


Everton Lara Schaumloeffel
P/ Dinâmica Ltda - ME